



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº. 2215/2019

Autoriza o Poder Executivo a homologar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Paraty e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder executivo a homologar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, elaborado pela empresa ECO X CONSULTORIA AMBIENTAL E EMPRESARIAL LTDA, para o Município de Paraty, obedecido o que dispõe na Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, nossos artigos nº18 e nº19 Seção IV desta lei, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Parágrafo Único – O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos vai integrar o instrumento de gestão pública na lei ordinária nº 1906/2013 que aprova Plano Municipal de Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Paraty – Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, atendendo o disposto na lei Federal nº11445/2007, que estabelece as diretrizes nacional de saneamento básico .

Art. 2º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será revisado a cada 05 (cinco) anos subseqüentemente a partir da publicação desta Lei, em conformidade a lei federal nº12. 305/2010.

Art. 3º A partir da publicação desta Lei, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, estará disponível no site oficial da Prefeitura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo também autorizado, a abrir créditos adicionais especiais para suportar as despesas oriundas deste Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 01 de Abril de 2019


Carlos José Gama Miranda
Prefeito Municipal